LEI N.º 4.360 DE 28 DE AGOSTO DE 1990

PUBLICADO
Diário Oficial nº 169
Data: 10 / 09 / 90
Assinatura

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Microrregião de Picos - AEAMP, na cidade de Picos - PI".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Microrregião de Picos-**AEAMP** - com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 28 de AGOSTO de 1990.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI N.º 4.360 DE 28 DE AGOSTO DE 1990

PUBLICADO
Diário Oficial nº 169
Data: 10 / 09 / 90
Assinatura

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Microrregião de Picos - AEAMP, na cidade de Picos - PI".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Microrregião de Picos-**AEAMP** - com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 28 de AGOSTO de 1990.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO